



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 052

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/93

De 10 de Maio de 1993.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS'  
DOS SERVIDORES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO MU  
NICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Muni'  
cipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atri  
buições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele'  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O anexo II da Lei Complementar'  
nº 065, de 13 de Janeiro de '  
1993, que regula os vencimentos do Magistério municipal, passa'  
a vigorar com os novos valores; conforme tabela em anexo, parte  
integrante desta Lei.

ART. 2º - Fica assegurado ao servidor pū'  
blico municipal, como padrão mī  
nimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado por Lei Federal.

ART. 3º - As despesas decorrentes da apli  
cação desta Lei correrão por '  
conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo'  
seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Abril de 1993.

Pilar do Sul, 10 de Maio de 1993.

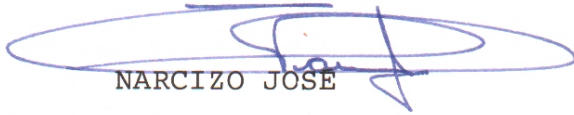


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

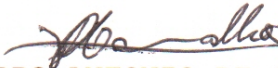
ESTADO DE SÃO PAULO

.2. 054

... Continuação da Lei Complementar nº 071/93

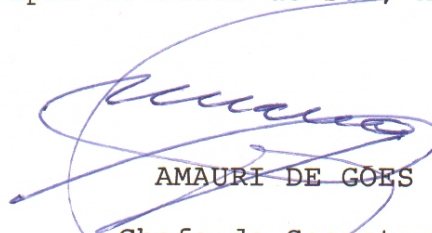
  
NARCIZO JOSÉ


Procurador Geral

  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
AMAURI DE GOES  
Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nesto Cartório, sob nº	2446
Pilar do Sul,	17/05 19 93
O Func.	

PMOL: Cr\$ 57.210,00  
S. EST. Cr\$ \_\_\_\_\_  
T. ACJ: Cr\$ 11.442,00  
TOTAL: Cr\$ 68.652,00  
Selos p/ Verbs \_\_\_\_\_  
Guia No 92/93

## ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS A QUE SE REFEREM A LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 14/AGOSTO/1992, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 13/JANEIRO/1993.

REF.	TABELA I VALORES Cr\$	TABELA II VALORES Cr\$	TABELA III VALORES Cr\$	TABELA IV VALORES Cr\$	TABELA V VALORES Cr\$
01	4.080.960,00	4.715.496,00	5.091.239,00	10.337.654,00	11.522.761,00
02	4.285.005,00	4.951.271,00	5.345.801,00	10.854.535,00	12.098.899,00
03	4.499.258,00	5.198.835,00	5.613.091,00	11.397.263,00	12.703.844,00
04	4.724.221,00	5.458.778,00	5.893.745,00	11.967.125,00	13.339.036,00
05	4.960.433,00	5.731.716,00	6.188.435,00	12.565.484,00	14.005.988,00
06	5.208.451,00	6.018.301,00	6.497.753,00	13.193.758,00	14.706.289,00
07	5.468.874,00	6.319.218,00	6.822.748,00	13.853.446,00	15.441.600,00

Pilar do Sul, 10 de Maio de 1993.

CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor Financeiro

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

FERNANDO PROENÇA

Diretor de Recursos Humanos

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

- Pref. Municipal -

